



Gabinete do Vereador Roque Chile

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

GAB/RC Nº 013/2024

Ao: Excelentíssimo Senhor Wellington Vicentini

Presidente da Câmara Municipal de Linhares

Assunto: Indicação endereçada ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, para que solicite ao setor competente que providencie manutenção e reforma de todo complexo esportivo do bairro Novo Horizonte.

Considerando que o artigo 125, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, estabelece que o vereador pode sugerir ao poder executivo “a realização de ato administrativo ou de gestão”;

Considerando que o mesmo artigo, em seu § 1º, “b”, prevê que tais indicações devam ser “despachadas diretamente pelo presidente”; É o presente para encaminhar esta indicação ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, para que solicite ao setor competente que providencie manutenção e reforma de todo complexo esportivo do bairro Novo Horizonte.

Com os usuais protestos de elevada estima e consideração

JUSTIFICATIVA

A reforma de complexos esportivos com capina, limpeza, pintura, conserto de equipamentos como bebedouros e outras medidas de manutenção é crucial por várias razões:

Segurança dos usuários: Terrenos e instalações esportivas bem mantidos reduzem significativamente o risco de acidentes e lesões para os usuários. A remoção de vegetação excessiva, reparo de superfícies danificadas e manutenção de equipamentos garantem um ambiente seguro para a prática esportiva e recreativa.





Promoção da saúde pública: Complexos esportivos oferecem espaços para a prática de atividades físicas, que são essenciais para a promoção da saúde da comunidade. Manter esses espaços em boas condições incentiva as pessoas a se exercitarem regularmente, contribuindo para a prevenção de doenças relacionadas ao sedentarismo, como obesidade, diabetes e doenças cardiovasculares.

Qualidade de vida: A disponibilidade de instalações esportivas bem conservadas melhora a qualidade de vida dos moradores locais, oferecendo-lhes oportunidades para atividades recreativas e de lazer. Isso é especialmente importante em áreas urbanas, onde espaços verdes e recreativos são escassos.

Fomento ao esporte e ao lazer: Complexos esportivos reformados e bem cuidados incentivam a participação em atividades esportivas e recreativas, proporcionando um ambiente acolhedor e atraente para pessoas de todas as idades e habilidades. Isso pode contribuir para o desenvolvimento de talentos esportivos locais e promover um estilo de vida ativo e saudável.

Atração de eventos e turistas: Instalações esportivas de alta qualidade têm o potencial de atrair eventos esportivos, competições e torneios, o que não só beneficia os participantes locais, mas também pode impulsionar o turismo e a economia local. Complexos bem cuidados são mais propensos a serem escolhidos como locais para eventos esportivos, gerando receita para a comunidade e aumentando sua visibilidade.

Orgulho comunitário: Um complexo esportivo bem conservado e bem administrado pode se tornar um ponto focal para a comunidade, aumentando o senso de orgulho e identidade local. Isso pode fortalecer os laços comunitários e promover um maior envolvimento cívico e social.

Em resumo, a reforma e manutenção adequadas de complexos esportivos não apenas melhoram a segurança e a saúde dos usuários, mas também contribuem para o bem-estar geral da comunidade, promovendo o esporte, o lazer e o senso de pertencimento.

Plenário “Joaquim Calmon”, 12 de abril de 2024.

Vereador(a) Roque Chile – PSDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380038003900360035003A005000

Assinado eletronicamente por **Roque Chile** em 12/04/2024 15:21

Checksum: **83BA6BC2DE291F35EAE5CE8A9D4E2C4C194F4A8B399831A0C118953E104943AA**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380038003900360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.